



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51526/2026

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: contratação de show musical, para a Semana Farroupilha.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de show musical, para apresentação durante a Semana Farroupilha, conforme disposição do calendário de eventos do município.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor unitário
01	Show musical com o grupo " <i>Explosão Vanera</i> ", no dia 17/09/2026, durante a realização da <i>Semana Farroupilha</i> .	01 apresentação / serviço	R\$ 4.500,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação vige até o dia 24/10/2026, não havendo necessidade de prorrogação de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida tem por escopo a realização de shows musicais, durante a realização da Semana Farroupilha, nos termos do calendário de eventos. Nesse sentido, promove a contratação de talentos locais e regionais, para animar uma das noites de baile no CTG Gaúcho Litorâneo.

Sendo assim, a presente contratação fundamenta-se na prestação dos serviços de show musical, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de atividade artística e do prestador dos serviços possuir condição de artista regional renomado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação de show musical, durante a realização da *Semana Farroupilha*, conforme as seguintes especificações/condições:

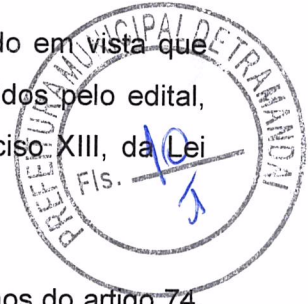
- Os serviços serão prestados pessoalmente pela banda contratada, no Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Gaúcho Litorâneo, no dia 18 de setembro, a partir das 22 horas, durante o evento intitulado “**Semana Farroupilha**”.
- A apresentação terá duração de, aproximadamente, 03 (três) horas.
- O local onde será realizado o show ficará à disposição da equipe técnica do grupo contratado, para realização de passagem de som e ajustes de iluminação.
- É de responsabilidade da Contratante a disponibilização de sonorização e iluminação, para a perfeita apresentação, de acordo com o rider técnico do artista.
- É de responsabilidade da Contratada disponibilizar o rider técnico à Contratante, para a perfeita realização do show.
- O serviço de abastecimento de camarim fica ao encargo da Contratada.
- Não se vislumbra a necessidade de confecção de contrato administrativo, em razão do valor da contratação, visto não se tratar de prestação continuada.
- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de show musical têm natureza de bem/serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto está previsto no item 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.

Além disso, a contratação vige até o dia 24 de outubro de 2026, não havendo necessidade de prorrogação de prazo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelas servidoras Lúcia Dias Santos e Daiane Silva dos Santos, conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, conforme disposição da Secretaria da Fazenda, de acordo com nota fiscal enviada pelo Contratado e devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Turismo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "I", da Lei nº 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo apresentado pelo Contratado notas fiscais com os valores praticados para outros contratantes, no período de até 01 (um) ano.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "J", da Lei nº 14.133/2021)

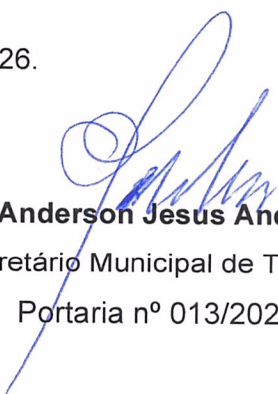
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

24 – Secretaria de Turismo

240123.695.0119.2050 ELAB. E EXEC. DO CALENDARIO DE EV

3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 9919-8

Tramandaí, 14 de setembro de 2026.



Anderson Jesus André

Secretário Municipal de Turismo

Portaria nº 013/2025